



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



INDICAÇÃO Nº IND 11092/2012017

(Do Senhor Deputado DELMASSO - PODEMOS)

L I D O

Em, 06/06/17

Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, o atendimento às solicitações dos moradores do Condomínio Del Lago – Quadras 01, 02, 04, 06, 08, 11, 22, 29, 31, 37, 40, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 55, 59, 61, 301, 302, 304, 306, 308, 309, 311, 315, 318, 324 e 325 de cumprimento de jornada de trabalho pelos médicos nos Centros de Saúde, na Região Administrativa do Itapoã – RA XXVIII.

SECRETARIA LEGISLATIVA 06/JUN/2017 11:36

2017/06/06

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, o atendimento às solicitações dos moradores do Condomínio Del Lago – Quadras 01, 02, 04, 06, 08, 11, 22, 29, 31, 37, 40, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 55, 59, 61, 301, 302, 304, 306, 308, 309, 311, 315, 318, 324 e 325 de cumprimento de jornada de trabalho pelos médicos nos Centros de Saúde, na Região Administrativa do Itapoã – RA XXVIII.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 11092/2017
Folha Nº 01 de 03

A presente indicação tem por finalidade solicitar o cumprimento de jornada de trabalho pelos médicos nos Centros de Saúde, pois os moradores que dependem deste serviço reclamam das dificuldades no acesso ao serviço público de saúde.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



O aumento do número de médicos pode ser entendido pela população como uma solução para os problemas que vivencia, quando, na busca de serviços públicos de saúde, ocorre demora em conseguir marcar uma consulta ou mesmo ser atendido em um Centro de Saúde. O problema é agravado com a ausência de médicos no horário que deveriam estar trabalhando.

A saúde consta na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, no artigo XXV, que define que todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe e a sua família, saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis. Ou seja, o direito à saúde é indissociável do direito à vida, que tem por inspiração o valor de igualdade entre as pessoas.

O atendimento médico de qualidade constitui-se um elemento de vital importância para que sejam asseguradas as condições necessárias de uma vida digna.

Sabemos que a saúde é um direito social constitucionalmente garantido. Sendo assim, é dever do Estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo o acatamento do presente pleito, o qual, com toda certeza, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos moradores do Condomínio Del Lago – Quadras 01, 02, 04, 06, 08, 11, 22, 29, 31, 37, 40, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 55, 59, 61, 301, 302, 304, 306, 308, 309, 311, 315, 318, 324 e 325.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em


Deputado **DELMASSO**
Autor

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº JJ092 / 2017
Folha Nº 02 E.J.




DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCFDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 7 de junho de 2017.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 11092/2017
Folha Nº 03 F.7